

EDITAL NRI N.º 14/2015

---

**ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NOS ESTADOS UNIDOS – SIENA COLLEGE, BALDWIN WALLACE UNIVERSITY, UNIVERSITY OF IOWA E KIRKWOOD COMMUNITY COLLEGE.**

---

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

## **E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 16 de novembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e Universidades nos Estados Unidos: *Siena College, Baldwin Wallace University, University of Iowa* e *Kirkwood Community College*, para o 2º (segundo) semestre de 2016.

**§1º** Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

**§2º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

**Art. 2º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Baldwin Wallace University* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Letras – Português e Inglês, licenciatura; Negócios Internacionais, bacharelado; Pedagogia, licenciatura, ou Psicologia, bacharelado.

**Art. 3º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil em *Siena College* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Ciências Econômicas, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Design, bacharelado; Filosofia, bacharelado e licenciatura; Letras – Português e Inglês, licenciatura, Negócios Internacionais, bacharelado; ou Psicologia, bacharelado.

**Art. 4º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil em *The University of Iowa* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Econômicas, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; Letras – Português e Inglês, licenciatura; ou Psicologia, bacharelado.

**Art. 5º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil em *Kirkwood Community College* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

**Art. 6º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua inglesa;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

**Art. 7º** A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus* em que estiver matriculado, até o dia 27 de fevereiro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;

- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 185,00 (cento e setenta reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e a outra em inglês, cada uma com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e os Estados Unidos. As cartas devem ser digitadas, devidamente identificadas com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observando as seguintes especificidades:
  - a) *Siena College*:  
carta em português ou inglês;
  - b) *Baldwin Wallace University*:  
carta em inglês, ou em português acompanhada de tradução oficial;
  - c) *University of Iowa*:  
carta em inglês, ou em português acompanhada de tradução oficial;
  - d) *Kirkwood Community College*:  
carta em inglês, ou em português acompanhada de tradução oficial.
- VII. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
  - a) *Baldwin Wallace University*:  
TOEFL iBT com pontuação mínima de 69 pontos (ETS Code Number 1050); ou  
IELTS com pontuação mínima de 6.5;
  - b) *Siena College*:  
TOEFL iBT com pontuação mínima de 79 pontos (ETS Code Number 2814);
  - c) *The University of Iowa*:  
TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos (ETS Code Number 6681);
  - d) *Kirkwood Community College*:  
TOEFL iBT com pontuação mínima de 63 pontos (ETS Code Number 6027).

**§1º** Para os candidatos à *Siena College*, a carta de recomendação será aceita, também, em língua portuguesa.

**§2º** A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 27 de fevereiro de 2016.

**§3º** A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

**§4º** Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 27 de fevereiro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

**§5º** Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 11 de março de 2016.

**§6º** Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar uma cópia do comprovante de agendamento na Polícia Federal ([www.dpf.gob.br](http://www.dpf.gob.br)).

**Art. 8º** Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

**Art. 9º** Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

**Art. 10.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 11.** Após o envio da documentação de aceite por parte da universidade de destino, o *Education USA* FAE informará aos inscritos sobre os trâmites necessários para obtenção do visto de estudante.

**Art. 12.** O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

**Art. 13.** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, por meio do endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

**Art. 14.** Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 15.** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Prof.<sup>a</sup> Areta Uihana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**